

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS
Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 179/22-DL/08/2022 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de Scanner Portátil de mesa para a Câmara de Vereadores.



TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição do seguinte produto:

1 – Scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano.

Justifica-se a aquisição do referido aparelho scanner para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.



Para a aquisição pretendida será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000011.001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e Processamento de dados

Getúlio Vargas/RS, 06 de dezembro de 2022.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Presidente do Legislativo



PARECER Nº 09/2022, em 14/12/2022 – Proc. Adm. 179/22-DL/08/2022

Dispensa de licitação para aquisição de scanner portátil de mesa para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de *scanner* portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano, para uso deste Poder Legislativo, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei**



8.666/93, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados orçamentos de três empresas, sendo que a empresa **TAMER MÜLLER e CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)** apresentou o menor valor do produto pretendido, qual seja, R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). Assim, percebe-se que tal aquisição não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a compra da empresa que apresentou o menor orçamento ao produto, atendendo as especificações mínimas, com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição do *scanner* para esta Casa Legislativa, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento do produto pretendido.

Da mesma forma, a empresa que venderá o produto deverá juntar os documentos necessários para a negociação, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição do *scanner*, com dispensa de licitação, desde que exista dotação



orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras compras de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 14 de dezembro de 2022.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 14 de dezembro de 2022.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceita diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano; para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição do produto pretendido, dentro das especificações acima descritas, com dispensa de licitação, junto a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição do scanner foram os seguintes:

- 1) PERIN & SABEDOT INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 20.051.526./0001-08) = Valor do produto R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);
- 2) JARBAS A. SOLETTI EIRELI ME (CNPJ nº 29.214.935/0001-52) = Valor do produto R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- 3) TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33) = Valor do produto R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o produto pretendido que atende as especificações mínimas exigidas é o scanner, no valor de **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**, orçado pela empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)**, motivo pelo qual se define a sua contratação/aquisição.

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II,



alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)**, para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição.

Dinarte Afonso Tagliari Farias
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 15 de dezembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Scanner portátil de mesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, com o intuito de realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros, conforme item já descrito no Termo de Abertura do presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 179/22-DL/08/2022 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a aquisição do item pretendido com a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.149/0001-33, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Dinarte Afonso Tagliari Farias
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Domingo Borges de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 28 (vinte e oito) folhas:

**Processo Administrativo nº 179/22-DL/08/2022– Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

Aquisição de um scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceita diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 179/22-DL/08/2022, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 04 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Domingo Borges de Oliveira,
Presidente